



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1870/2016.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal  
Suplementar Dotação Orçamentária, por  
Redução de Verba, e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Redução de Verba, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) na seguinte rubrica e especificação:

7. Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

7.4.12.364.0047.1.2021 - Repasse para Estudantes Universitários e Profissionalizantes.

33350.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais. R\$3.000,00.

Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado recurso da seguinte:

REDUZ:

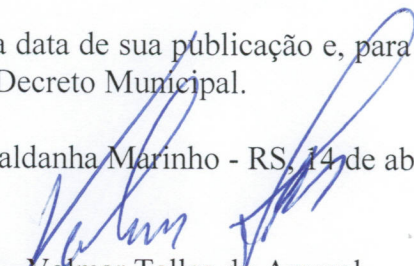
6. Secretaria Municipal da Agropecuária, Indústria, Comércio e Serviços.

6.1.23.691.0086.1.2131 - Incentivo a Indústria Comércio e Serviços.

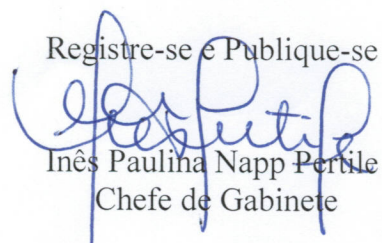
3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$3.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 14 de abril de 2016.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Inês Paulina Napp Perile  
Chefe de Gabinete